

# CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2023

## TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO À  
CONVENÇÃO COLETIVA DE  
TRABALHO 2021/2023 QUE  
CELEBRAM ENTRE SI PELA  
CATEGORIA PROFISSIONAL, O  
SINTENP, E PELA CATEGORIA  
ECONÔMICA, O SINEPEC, QUE  
FAZEM MEDIANTE AS  
SEGUINTE CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES ABAIXO  
DELINEADAS.

### CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

**Cláusula Décima Terceira** – Para as datas das assembleias, em 2023, os dois sindicatos definirão as respectivas datas até Novembro/2022, através de termo aditivo.

### CAPÍTULO XI DA REMUNERAÇÃO E PRODUTIVIDADE

**Cláusula Trigésima Terceira** – A partir de 01 de maio de 2022, será aplicado um reajuste de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) para os docentes e para os trabalhadores não docentes que percebem acima do piso, aplicado sobre os salários vigentes em 30 de abril de 2022; e a partir de 01 de agosto de 2022, será aplicado um reajuste de 1,5% (um vírgula cinco por cento), não cumulativo, para os docentes e para os trabalhadores não docentes que percebem acima do piso a ser aplicado sobre os salários vigentes em 30 de abril de 2022.

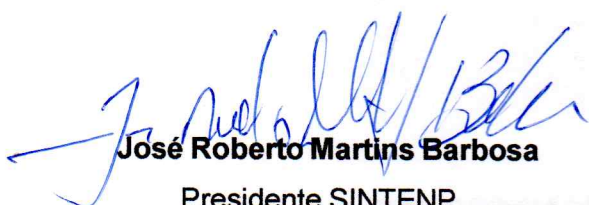


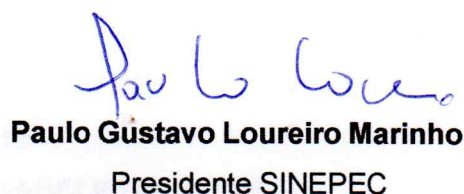
**Parágrafo Primeiro** – Com o reajuste de 6,5% (seis vírgula cinco por cento), o piso salarial do não-docente a partir de 01 de maio de 2022 passa a ser de R\$ 1.290,78 (hum mil duzentos e noventa reais e setenta e oito centavos); e em 01 de agosto de 2022 será aplicado o reajuste (não-cumulativo) de 1,5% (um vírgula cinco por cento) para o piso salarial do não-docente, passando a ser de R\$ 1.308,96 (hum mil trezentos e oito reais e noventa e seis centavos);

**Parágrafo Segundo** – Fica estipulado o piso salarial da hora/aula em R\$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos).

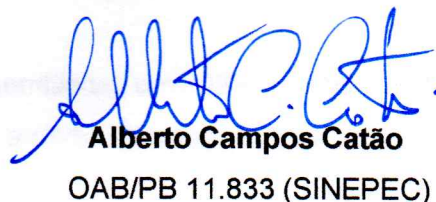
Estando as demais cláusulas inalteradas e, por estarem justos e de acordo com as cláusulas acima mencionadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, e para um só efeito, devendo uma via ser arquivada na Subdelegacia do Trabalho e Emprego de Campina Grande – PB, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, 03 de maio de 2022.

  
**José Roberto Martins Barbosa**  
Presidente SINTENP

  
**Paulo Gustavo Loureiro Marinho**  
Presidente SINEPEC

  
**Francisco Porfirio Alves Silva**  
OAB/PB 21.952 (SINTENP)

  
**Alberto Campos Catão**  
OAB/PB 11.833 (SINEPEC)